BB INVESTIMENTOS

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, SÉRIE ÚNICA DO

BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 20.716.161/0001-93

Coordenador Líder

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Administrador

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Praça XV de Novembro, 20, salas 201, 202, 301 e 302, Centro, Rio de Janeiro - RJ

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo), em conjunto com a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de coordenador da Oferta ("**Coordenador**" e em conjunto com o Coordenador Líder doravante denominados "**Coordenadores**") e **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (BBDTVM),** autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20010-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.822.936/0001-69 na qualidade de instituiçã o administradora ("**Administrador**") e a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.864.607/0001-08, devidamente credenciada como prestadora de serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 6.051, de 27 de julho de 2000 na qualidade de gestor ("**Gestor**") do **BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("**Fundo**"), comunicam, nos temos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400**"), a distribuição pública da 2ª (segunda) emissão, Série Única, de cotas do Fundo ("**Cotas**" e "**2ª Emissão**", respectivamente), composta por inicialmente 800.000 (oitocentas mil) Cotas, cada uma com preço de Emissão de R$ 100,00 (cem reais) ("**Preço de Emissão**"), a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**") e na Instrução CVM nº 400 ("**Oferta**"), perfazendo o montante total de:

R$ 80.000.000,00
(oitenta milhões de reais)

A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Código ISIN nº BRBBIMCTF002

Código de Negociação das Cotas na BM&FBOVESPA: BBIM11

A Oferta foi registrada na CVM em 18 de maio de 2015, sob o nº CVM/SRE/RFI/2015/008, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 400

"LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO"

Os termos iniciados em letras maiúsculas, que não tenham sido de outra forma definidos neste Anúncio de Início, terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento do Fundo, sendo que a última versão foi aprovada por meio da "*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII*" registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 972482, em 28/04/2015 ("**Regulamento**") e no Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas de 2ª Emissão, Série Única, do BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII ("**Prospecto**").

1. O FUNDO

O Fundo foi constituído pelo Administrador, através do *Instrumento Particular de Constituição do BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII* ("**Instrumento de Constituição**") registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 960645, em 24/07/2014. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, e é regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("**Lei nº 8.668/93**"), pela Instrução CVM nº 472, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O registro de funcionamento do Fundo foi deferido pela CVM sob o Código CVM nº 328-0, em 12 de setembro de 2014. O prazo de duração do Fundo é de 10 (dez) anos contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo a qual ocorreu em 11/09/2014 ("**Data de Início**"), cuja oferta pública foi realizada de acordo com os procedimentos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 476**"), sem prejuízo do Fundo poder ser liquidado antecipadamente, nos termos do Regulamento. As Cotas da primeira emissão do Fundo ("**Cotas da Primeira Emissão**") correspondem a 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Cotas, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada, na data da integralização das cotas objeto da primeira emissão do Fundo e foram distribuídas publicamente pelos Coordenadores, conforme estabelecido na Instrução CVM nº 476. **1.1. Objeto do Fundo:** O Fundo tem por objeto a realização de investimentos em ativos financeiros de origem imobiliária, por meio da aquisição **(i)** preponderantemente, de certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**"), emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 17 de agosto de 1997 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis; bem como **(ii)** de letras hipotecárias, emitidas nos termos da Lei nº 7.684, de 2 de dezembro de 1988 ("**LH**"); **(iii)** de letras de crédito imobiliário, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, ("**LCI**"); e **(iv)** de cotas de fundos de investimento imobiliário, emitidas nos termos da Instrução CVM nº 472/08 ("**Cotas de FII**", e, em conjunto com os CRI, com as LH e com as LCI que venham a ser adquiridos pelo Fundo, os **"Ativos Imobiliários**"), nos termos da política de investimento descrita no Regulamento, de forma a proporcionar aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") uma remuneração para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado pelos Ativos Imobiliários e do aumento do valor patrimonial de suas Cotas. **1.2. Gestor: RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.,** empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.864.607/0001-08, devidamente credenciada como prestadora de serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 6.051, de 27 de julho de 2000 contratada pelo Administrador para desempenhar os serviços de gestão dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo e atividades relacionadas a esse serviço. **1.3. Taxas do Fundo: Taxa de Administração:** O Administrador receberá, pelos serviços de administração do Fundo a quantia equivalente a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, sendo que deste percentual **(i)** 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) serão devidos ao Gestor, sem previsão de valor mínimo mensal; e **(ii)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ou R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, o que for maior, serão devidos ao Administrador ("**Taxa de Administração**"). Sem prejuízo do percentual indicado acima, a Taxa de Administração engloba a remuneração dos serviços de **(i)** custódia das Cotas do Fundo; e **(ii)** escrituração das Cotas do Fundo. **Taxa de Performance:** O Gestor, por sua atuação, a título de participação nos resultados e sem prejuízo da Taxa de Administração acima mencionada, receberá uma taxa de performance ("**Taxa de Performance**") calculada anualmente e paga, sempre respeitado o período mínimo semestral, quando devida, na mesma data da amortização programada das Cotas, de acordo com as regras a seguir descritas. O capital apurado será primeiro distribuído entre os Cotistas, buscando uma rentabilidade esperada, líquida de impostos, para cálculo da Taxa de Performance, abaixo definida, equivalente ao capital investido, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescido de 6,9506% (seis inteiros e nove mil, quinhentos e seis décimos de milésimos por cento) ao ano ("**Benchmark**"). Para fins de cálculo do capital recuperado pelos Cotistas o saldo remanescente do valor investido será atualizado da Data de Início até o dia da primeira amortização programada e depois entre cada nova amortização programada, considerado o Benchmark ("**Período de Apuração**"). A Taxa de Performance paga ao Gestor corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor que exceder o Benchmark. Em cada Amortização Programada, a Taxa de Performance será calculada e paga ao Gestor, caso devida. **Taxas de Consultoria, Ingresso e Saída:** O Fundo não possui taxas de consultoria, ingresso e saída.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. A Oferta: A Oferta é coordenada pelo **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, na qualidade de Coordenador Líder e pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** na qualidade de Coordenador. As Cotas do Fundo serão objeto de distribuição pública sob o regime de melhores esforços, de 800.000 (oitocentas mil) Cotas, com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o volume inicial de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão, nos termos da Instrução CVM 400 ("**Volume Total da Oferta**"). A Oferta terá uma quantidade mínima de 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, totalizando o valor mínimo de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("**Volume Mínimo da Oferta**"). Cada investidor deverá adquirir no âmbito da Oferta a quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas, que totalizem o investimento mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Data de Emissão ("**Montante Mínimo para Subscrição**"). O investidor poderá, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar a sua adesão à Oferta de que seja distribuída **(1)** a totalidade das Cotas ofertadas; ou **(2)** uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que não seja inferior ao Volume Mínimo da Oferta. Os Investidores deverão indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante do item "(2)" anterior, o desejo de adquirir **(i)** a totalidade das Cotas indicadas no Boletim de Subscrição; ou **(ii)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta, e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderão ter sua ordem de investimento atendida em montante inferior ao Montante Mínimo para Subscrição. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do período para distribuição das Cotas, que será de até 2 (dois) meses contados a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("**Prazo de Colocação**"), os Boletins de Subscrição em que tenha sido indicada a opção do item "(1)" acima serão automaticamente cancelados pelos Coordenadores. Caso os investidores não façam a indicação acima mencionada na hipótese do item (2) acima, presumir-se-á o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. Quando da divulgação do Anúncio de Encerramento, o Coordenador Líder deverá informar o total de Cotas distribuídas e o montante total captado pelo Fundo em razão das Cotas subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta e na hipótese de distribuição parcial, informar aos Investidores que condicionaram a sua adesão à Oferta de que fosse distribuída a totalidade das Cotas ofertadas sobre o cancelamento automático dos respectivos Boletins de Subscrição pelos Coordenadores. O investidor que, no ato de celebração do Boletim de Subscrição, condicionar a sua adesão à Oferta de que seja distribuída uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que não seja inferior ao Volume Mínimo da Oferta será informado de que recebeu **(a)** a totalidade das Cotas indicadas no Boletim de Subscrição ou **(b)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término da Oferta e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderão ter sua ordem de investimento atendida em montante inferior ao Montante Mínimo para Subscrição, conforme escolha realizada pelo Investidor entre os itens (a) ou (b) acima no ato de celebração do Boletim de Subscrição. Caso o Investidor tenha condicionado a sua adesão à Oferta de que seja distribuída uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que não seja inferior ao Volume Mínimo da Oferta mas não tenha feito a indicação mencionada na hipótese do item (b) acima, será presumido o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas. As Cotas que não forem ofertadas em função da distribuição parcial serão canceladas pelo Administrador. Nos termos do artigo 24 da Instrução da CVM 400, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas ("**Cotas do Lote Suplementar**"), conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder. Sem prejuízo das Cotas do Lote Suplementar, o Volume Total da Oferta, poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja 160.000 (cento e sessenta mil) Cotas, conforme decisão exclusiva do Administrador do Fundo ("**Cotas Adicionais**"), conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Tanto as Cotas do Lote Suplementar quanto as Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O público-alvo da Oferta é composto por **(i)** regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios; e **(ii)** entidades fechadas de previdência complementar , observado o Montante Mínimo para Subscrição, denominados simplesmente como "**Investidores**". **2.2. Deliberação Sobre a Emissão das Cotas e a Oferta:** A 2ª Emissão foi deliberada e a presente Oferta autorizada por meio da "*Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII*", datada de 29 de janeiro de 2015, e devidamente registrada perante o Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 2015, sob o nº 929509, retificada por meio da Retificação da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII, datada de 7 de abril de 2015, e devidamente registrada perante o Cartório do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 2015, sob o nº 932137. **2.3. Preço de Emissão:** O Preço de Emissão é de R$ 100,00 (cem reais), por Cota, na data da integralização das Cotas da presente Oferta ("**Data de Emissão**"), o qual corresponde ao valor a ser pago pelos subscritores para fins da integralização de cada Cota. **2.4. Oferta das Cotas:** Os Coordenadores da Oferta, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizarão a distribuição das Cotas do Fundo conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e **(iii)** que seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador Líder. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Cotas. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Cotas. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Cotas. **2.5. Inadequação de Investimento:** O investimento em Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, àqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomenda-se, portanto, que os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 41 a 49 do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. 2.6. Subscrição e Integralização das Cotas:** No ato de subscrição das Cotas, o subscritor deverá assinar o respectivo boletim de subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo, que será autenticado pelos Coordenadores, conforme o caso. Os Investidores quando da assinatura dos boletins de subscrição concederão mandato para um dos Coordenadores para formalizar, em nome e por conta do Investidor o respectivo recibo de pagamento das Cotas. A exclusivo critério dos Coordenadores, na Data de Liquidação da Oferta ("**Data de Liquidação**"), os Investidores poderão integralizar as Cotas diretamente junto ao Banco do Brasil S.A. ("**Escriturador**"). Nestes casos, o Investidor comprometer-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, a integralizar em moeda corrente nacional, em uma única vez, as Cotas do Fundo, mediante transferência eletrônica de sua conta-corrente para a conta-corrente do Fundo a ser indicada pelo Coordenador Líder na Data de Liquidação. Na Data de Liquidação a Oferta será realizada conforme os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA ou, a exclusivo critério dos Coordenadores, a liquidação da Oferta poderá ocorrer junto ao Escriturador do Fundo mediante transferência eletrônica para a conta-corrente do Fundo a ser indicada pelos Coordenadores na Data da Liquidação. Com exceção do Investidor que realizar a liquidação da oferta junto ao Escriturador, a exclusivo critério dos Coordenadores, será realizado o débito em conta dos recursos necessários à integralização do Boletim de Subscrição, o qual será efetivado pela respectiva instituição participante da Oferta na Data de Liquidação e, para este fim, o Investidor autorizará, pelo Boletim de Subscrição, expressamente tal débito em sua conta-corrente, conforme as regras e procedimentos particulares de cada instituição participante da Oferta. Será recomendado aos Investidores interessados na realização dos Boletins de Subscrição que verifiquem com a respectiva instituição participante da Oferta de sua preferência, antes de celebrar o Boletim de Subscrição, como será promovido o débito em sua conta-corrente na Data de Liquidação. Durante o Prazo de Colocação, o Investidor que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação na BM&FBOVESPA, recibo de Cota pela BM&FBOVESPA que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida e se converterá em Cotas depois da divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo certo que a negociação das Cotas objeto da presente Oferta, em conjunto com as Cotas da Primeira Emissão, poderá ocorrer após **(i)** a autorização da BM&FBOVESPA; **(ii)** a devida integralização das Cotas objeto da presente Oferta pelos Investidores; e **(iii)** a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. As importâncias recebidas pelo Fundo a título de integralização de Cotas na Data de Liquidação deverão ser aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, conforme previsto no Artigo 11, §3º da Instrução CVM nº 472. Caso a totalidade das Cotas da Oferta seja colocada na Data de Liquidação, não ocorram Falhas e/ou inadimplemento de Investidores, os Coordenadores que tenham recebido Boletim de Subscrição do Investidor entregarão a este as Cotas do Fundo. As liquidações na Data de Liquidação que ocorrerem diretamente com o Escriturador do Fundo deverão ser informadas pelo Coordenador Líder à BM&FBOVESPA. As Cotas dos Investidores que realizarem a liquidação da Oferta junto ao Escriturador do Fundo não são automaticamente negociáveis no ambiente da BM&FBOVESPA. Os Investidores deverão providenciar a transferência das referidas Cotas para a Central Depositária BM&FBOVESPA, para permitir a sua negociação no ambiente de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, a qual poderá ser realizada por meio de um agente de custódia de preferência do Investidor. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Investidor poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Investidor que irá realizar a transferência em questão. Somente a primeira liquidação da presente Oferta, na Data de Liquidação, será realizada junto à BM&FBOVESPA, sendo certo que as Cotas não colocadas ao término do Prazo de Colocação serão canceladas. As Cotas integralizadas no âmbito da presente Oferta serão admitidas para negociação exclusivamente no mercado secundário de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após **(i)** a autorização da BM&FBOVESPA; **(ii)** a devida integralização das Cotas objeto da presente Oferta pelos Investidores; e **(iii)** a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas ("**Falha**"), os Investidores que não providenciarem a integralização dos valores devidos terão seus boletins de subscrição automaticamente cancelados e serão excluídos da Oferta. Na hipótese de Falha e da não integralização das Cotas pelo Investidor após a Data de Liquidação, os Coordenadores poderão transferir as Cotas para outro(s) Investidor(es) e/ou permitir a subscrição por qualquer um dos Coordenadores e a integralização de tais Cotas objeto da Falha serão realizadas pelo Preço de Emissão, junto ao Escriturador do Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Data de Liquidação. **2.7. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM nº 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400, os Coordenadores deverão certificar-se que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, **(a)** estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e **(b)** têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, os Coordenadores deverão comunicar diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início da Oferta e às expensas do Fundo, inclusive por correio eletrônico, correspondência física, ligação telefônica ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação para que os investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação dos Coordenadores, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o Investidor decidir desistir da Oferta e já tiver efetuado o pagamento das Cotas, o referido valor será restituído ao respectivo Investidor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data final de recebimento pelos Coordenadores das comunicações dos Investidores sobre a desistência da Oferta. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400. **2.8. Suspensão e Cancelamento da Oferta:** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400, a CVM **(a)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e **(b)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. **2.9. Regime de Distribuição das Cotas do Fundo:** As Cotas da 2ª Emissão serão distribuídas publicamente pelos Coordenadores, nos termos da Instrução CVM nº 400, sob regime de melhores esforços de colocação. Na Emissão do Fundo será admitida a distribuição parcial das Cotas em se verificando a subscrição do Volume Mínimo da Oferta, no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). **2.10. Pessoas Vinculadas:** Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso da Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas. Os Investidores deverão indicar, no respectivo Boletim de Subscrição, a sua qualidade de Pessoa Vinculada. **2.11. Negociação das Cotas:** Nos termos do Ofício SAF 248/14 de 20 de agosto de 2014 e do Ofício 085/2015-DRE de 16 de abril de 2015, a BM&FBOVESPA deferiu a listagem do Fundo para negociação das Cotas de sua emissão no mercado de bolsa operacionalizado e administrado pela BM&FBOVESPA. As Cotas integralizadas na presente Oferta serão registradas para negociação exclusivamente no mercado secundário de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que a negociação das Cotas objeto da presente Oferta, em conjunto com as Cotas da Primeira Emissão, poderá ocorrer após **(i)** a autorização da BM&FBOVESPA; **(ii)** a devida integralização das Cotas objeto da presente Oferta pelos Investidores; e **(iii)** a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. As Cotas da Primeira Emissão serão admitidas à negociação secundária em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em conjunto com as Cotas objeto da presente Oferta, observado que nos termos da Instrução CVM nº 476, as Cotas da Primeira Emissão somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de: **(i)** decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável; e, cumulativamente; **(ii)** após o encerramento da presente Oferta ou após decorrido o prazo de 1 (um) ano após a data da primeira integralização de Cotas do Fundo, o que ocorrer primeiro, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Regulamento do Fundo. **2.12. Direito aos Rendimentos das Cotas:** O FUNDO distribuirá aos Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo FUNDO, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A distribuição de rendimentos acima prevista será realizada mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos. **2.13. Registro para Colocação na BM&FBOVESPA:** As Cotas serão registradas para colocação em mercado de balcão não organizado, sendo utilizado o sistema de liquidação da BM&FBOVESPA, e para negociação no mercado secundário em mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA, sendo a integralização, negociação e posterior custódia das Cotas liquidadas na Data de Liquidação realizadas no ambiente da BM&FBOVESPA. **2.14. Prazo de Colocação:** O prazo de distribuição das Cotas da Oferta é de até 2 (dois) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

3. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder: BB-Banco de Investimento S.A.
Coordenador: Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.

4. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	09/03/2015
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais Investidores (*roadshow*)	04/05/2015
3.	Obtenção do Registro da Oferta	18/05/2015
4.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	19/05/2015
5.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	20/05/2015
6.	Período de Investimentos	20/05/2015 até 17/06/2015
7.	Alocação das Ordens	18/06/2015 até 22/06/2015
8.	Data de Liquidação (2)	23/06/2015
9.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 2 (dois) meses contados da divulgação do Anúncio de Início
10.	Início de Negociação das Cotas Objeto da Presente Oferta (3)	Após o Encerramento da Oferta, integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA.

(1) *Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério dos Coordenadores ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. Após a obtenção do registro da Oferta, qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos Artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400.*

(2) *Na hipótese de Falha e da não integralização das Cotas pelo Investidor após a Data de Liquidação, os Coordenadores poderão transferir as Cotas para outro(s) Investidor(es) e/ou permitir a subscrição por qualquer um dos Coordenadores e a integralização de tais Cotas objeto da Falha serão realizadas pelo Preço de Emissão, junto ao Escriturador do Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Data de Liquidação. Assim, após a Data de Liquidação, não serão aceitos pelos Coordenadores novos Boletins de Subscrição. O término do período para distribuição das Cotas será de até 2 (dois) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.*

(3) *Após o encerramento da Oferta, a integralização das Cotas pelo respectivo investidor e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas.*

5. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e possuem a forma escritural, sendo representadas pelo extrato de contas de depósito, mantidas na instituição financeira responsável pela escrituração das Cotas. O Fundo contratou o Escriturador para a prestação de serviços de escrituração de Cotas, o qual emitirá extratos de contas de depósitos a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo. A cada Cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. As Cotas do Fundo serão representadas por uma única classe de Cotas, sem divisão em séries. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas por se tratar de um fundo constituído sob a forma de condomínio fechado. As Cotas da Primeira Emissão e as Cotas ofertadas na presente Oferta diferem-se exclusivamente pela data da subscrição e integralização, sem qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre si.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

O investimento nas Cotas do Fundo é destinado a Investidores, que tenham por objetivo investimento de longo prazo, remunerado preponderantemente por meio da Política de Investimento conforme descrita no Regulamento. Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou dos Coordenadores ou à BM&FBOVESPA nos endereços indicados abaixo, e poderão obter as versões eletrônicas do Regulamento e do Prospecto por meio dos *websites* do Administrador, do Gestor, dos Coordenadores, da CVM, ou da BM&FBOVESPA abaixo descritos, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas:

- **Coordenador Líder**
  BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
  Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, CEP 20031-080, Centro, Rio de Janeiro - RJ,
  At.: Paula Fajardo Archanjo / Mariana Boeing Rubiniak de Araujo / Rodrigo Szabo Luiz
  Telefone: (11) 3149-8400 - **Fax:** (11) 3149-8529
  E-mail: securitizacao@bb.com.br
  ***Website:* www.bb.com.br/ofertapublica**, opção Ofertas em Andamento, selecionar "BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e selecionar "Prospecto Definitivo" ou outro documento da Oferta a ser visualizado.

- **Coordenador**
  RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.
  Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo - SP
  At.: Sra. Scheila Lofrano
  Telefone: (11) 3509-6600 - **Fax:** (11) 3509-6699
  ***Website*: http://www.riobravo.com.br** (Nessa página clicar em "Crédito" e, em seguida, clicar em "BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII", para acessar, em "Documentos da 2ª Emissão", o *link* referente ao documento cuja visualização seja desejada, "Prospecto" ou "Regulamento").
  Ouvidoria: 0800 722 9910
  Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br

- **Administrador**
  BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.
  Praça XV de Novembro, nº 20, 2º andar, CEP 20010-010, Centro, Rio de Janeiro - RJ,
  At.: Sr. André Luiz de Souza Marques
  Telefone: (21) 3808-7961 - **Fax:** (21) 3808-7606
  E-mail: bbdtvm@bb.com.br e fds.estruturados@bb.com.br
  ***Website*: www.bb.com.br/bbdtvm**, opção Fundos, selecionar Fundos de Investimento Imobiliários, selecionar "BB Recebíveis Imobiliários" e selecionar "Prospecto Definitivo" ou outro documento da Oferta a ser visualizado.

- **Gestor**
  RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.
  Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, São Paulo - SP
  At.: Sr. Alexandre Fernandes e Souza
  Telefone: (11) 3509-6600 - **Fax:** (11) 3509-6699
  ***Website*: http://www.riobravo.com.br** (Nessa página clicar em "Crédito" e, em seguida, clicar em "BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII", para acessar, em "Documentos da 2ª Emissão", o *link* referente ao documento cuja visualização seja desejada, "Prospecto" ou "Regulamento").
  Ouvidoria: 0800 722 9910
  Correio Eletrônico: ouvidoria@riobravo.com.br

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cvm.gov.br** (para acessar o Prospecto, neste *site* acessar "Consulta à Base de Dados", "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos de Investimento Registrados". No *link*, buscar por "BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e clicar em continuar. Em seguida, clicar em "BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e, na página seguinte, selecionar "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc)". Na página seguinte selecionar a opção "Prospecto Distribuição" e acessar "Exemplar do Prospecto" com a data mais recente).

- **Ambiente de Negociação**
  BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
  Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP
  ***Website*: http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx? aba=tabItem2&idioma=pt-br** (neste website, acessar "Ofertas em Andamento", clicar em "BB Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e, posteriormente, acessar "Prospecto Definitivo").

- **Consultores Legais**
  NEGRÃO, FERRARI & BUMLAI CHODRAUI ADVOGADOS
  Rua Fidenco Ramos, nº 160, 6º andar, CEP 04551-010, Vila Olímpia, São Paulo - SP
  At.: Dr. Carlos Eduardo Peres Ferrari
  Telefone: (11) 3047-0777
  E-mail: carlos.ferrari@nfbc.com.br
  ***Website*: www.nfbc.com.br**

O Contrato de Distribuição está disponível na sede do Coordenador Líder na data de divulgação do Anúncio de Início. Informações adicionais sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores, com a BM&FBOVESPA e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados. As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Prospecto. O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, bem como dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira de investimentos do Fundo e das disposições do Prospecto que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, consequentemente, o investidor, estão sujeitos. O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na Seção "Fatores de Risco" nas páginas 41 a 49 do Prospecto. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

TODOS OS ANÚNCIOS, ATOS E/OU FATOS RELEVANTES RELATIVOS À OFERTA (INCLUSIVE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO E ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA) SERÃO DEVIDAMENTE DIVULGADOS NOS *WEBSITES* DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DOS COORDENADORES ACIMA DESCRITOS.

"LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO."

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."

"O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DOS COORDENADORES, DA SUA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC."

"A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA."

"AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO AO APLICAR SEUS RECURSOS."

"NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DOS COORDENADORES DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO."

A Oferta terá início a partir da divulgação do presente Anúncio de Início.

A data deste Anúncio de Início é 20 de maio de 2015.

COORDENADOR LÍDER

BB INVESTIMENTOS

COORDENADOR

RIO BRAVO

ADMINISTRADOR

BB DTVM

GESTOR

RIO BRAVO

ASSESSOR LEGAL

N, F&BC — NEGRÃO, FERRARI & BUMLAI CHODRAUI ADVOGADOS

LUZDIGI.com.br